



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Terça-feira • 7 de Junho de 2022 • Ano X • Nº 2907

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **LEI N. 1.101/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022** - Dispõe sobre a criação do Projeto "Vereador por um Dia" como parte das comemorações alusivas ao Dia do Estudante no Município da Barra dos Coqueiros.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.101/2022
(DE 06 DE JUNHO DE 2022)

*Dispõe sobre a criação do Projeto
“Vereador por um Dia” como parte das
comemorações alusivas ao Dia do Estudante
no Município da Barra dos Coqueiros.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros, o Projeto “Vereador por um Dia”, destinado aos alunos do ensino médio público ou privado a fim de proporcionar-lhes o conhecimento das atividades político parlamentares.

§1º - Poderão participar do evento aqueles alunos que estiverem cursando o ensino médio em escolas públicas ou privadas deste município.

§2º - Cada “Vereador por um Dia” será apadrinhado por um vereador, cuja seleção se dará por sorteio.

Art. 2º - O evento “Vereador por um Dia” se constituirá de uma Sessão Ordinária simulada realizada pelos alunos, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 3º - O resultado dos trabalhos da sessão ordinária simulada pelos alunos do ensino médio será enviado à Mesa Diretora da Câmara Municipal a título de sugestão.

47

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara fará a coordenação do evento.

Parágrafo Único - O evento acontecerá na semana de comemoração ao Dia do Estudante no Município de Barra dos Coqueiros, oportunidade onde os alunos serão diplomados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da estrutura técnica e material ocorrerão à conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de junho de 2022


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO